



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2024**

**“INSTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UNIDADE DE SAÚDE BUCAL - RTSB, A SER EXERCIDA PELO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA/ODONTÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a função gratificada de Responsável Técnico da Unidade de Saúde Bucal, a ser exercida pelo servidor municipal ocupante do cargo de Cirurgião Dentista/Odontólogo no exercício das funções gratificadas de que trata esta Lei.

**Art. 2º.** O servidor designado para a função gratificada, além do vencimento originário de seu cargo, receberá uma gratificação mensal em percentual calculado sobre seus vencimentos.

**Parágrafo único.** Para a função gratificada tratada no parágrafo anterior, o acréscimo nos rendimentos será calculado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento.

**Art. 3º.** A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada aos vencimentos e/ou aos proventos de aposentadoria.

**Art. 4º.** É vedada a acumulação de função gratificada.

**Art. 5º.** Das atribuições do Responsável Técnico:

- I – assessorar nos aspectos técnicos e operacionais de controle;
- II – participar do planejamento das ações sob sua responsabilidade, definindo, caso necessário, estratégias específicas de acordo com a realidade local;
- IV – participar da avaliação dos resultados e do impacto das ações desempenhadas;
- V – garantir o fluxo da informação quanto aos resultados de suas ações;
- VI – prever, distribuir e controlar os insumos e materiais utilizados no trabalho;
- VII – atuar como facilitador, oferecendo os esclarecimentos sobre cada ação que envolva a equipe de saúde bucal sob sua responsabilidade, bem como ser o elo entre a equipe e a coordenação técnica;
- VIII – melhorar a qualificação dos colaboradores sob sua responsabilidade;
- IX – estimular o bom desempenho da equipe sob sua responsabilidade e acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades;
- X – realizar a consolidação e o encaminhamento das informações relativas ao trabalho desenvolvido em sua unidade à coordenação técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**  
PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, N°: 77, CENTRO – ASTOLFO DUTRA/MG  
CNPJ: 17.702.507/0001-90 - CEP 36.780-000 - MG

**§1º.** As atribuições definidas neste artigo não são exaustivas e podem sofrer acréscimos de funções, por meio de critérios de conveniência e oportunidade a serem estabelecidos pela Coordenação da Atenção Primária.

**Art. 6º.** Os critérios para o número de supervisores se dará da seguinte forma:

I – para cada unidade de saúde bucal existirá apenas 01 (um) responsável técnico;

**Art. 7º.** A gratificação será conferida ao servidor por meio de Portaria, que observará os seguintes critérios:

- I – produtividade;
- II – assiduidade;
- III – pontualidade.

**Art. 8º.** A gratificação será suspensa quando o servidor gratificado:

- I. Deixar de preencher os requisitos estabelecidos no artigo anterior;
- II. Possuir contra si, processo administrativo disciplinar – PAD, com decisão condenatória transitada em julgado;
- III. For insubordinado;
- IV. Faltar com o decoro.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Astolfo Dutra, aos 30 de Janeiro de 2024.

**BRUNO**  
**RIBEIRO:01306792673**

Assinado de forma digital por BRUNO RIBEIRO:01306792673  
Dados: 2024.02.02 16:52:23 -03'00'

**BRUNO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577  
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com  
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000


## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2024

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Antônio Carlos de Souza Oliveira, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada De Contas, nos temos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Luiz Carlos Marcelo
X	Vereador Clemilson Alves Neiva

Astolfo Dutra, 05 de Fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos de Souza Oliveira  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577  
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com  
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2024

### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Vereador José Bonato Neto, Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

<input checked="" type="checkbox"/>	Vereador Antônio Carlos de Souza Oliveira
<input type="checkbox"/>	Vereador Reginaldo de Souza Costa

Astolfo Dutra, 05 de Fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Bonato Neto  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577  
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com  
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000


## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2024

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Vereador Clemilson Alves Neiva, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

<input checked="" type="checkbox"/>	Vereador João Carlos Ferreira Batista
<input type="checkbox"/>	Vereador Marino de Souza Braga

Astolfo Dutra, 05 de Febrero de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Clemilson Alves Neiva  
Presidente